



São Paulo, 30 de dezembro de 2019

À  
**SERAFIM TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - EPP**  
**A/C: TRANSBROKER SEG**

### REF.: DECLARAÇÃO DE SEGURO

Declaramos que a empresa acima mencionada mantém junto a Sompo Seguros, apólices de RCTR-C e RCF-DC com vigência das **24hrs de 31/12/2019 até as 24hrs 31/12/2020**, que dão amparo para suas operações de Transporte em todo o Território Nacional, desde que cumpridas as cláusulas contratuais, conforme segue:

**RCTR-C:** Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário – Carga, apólice n.º  
**EM EMISSÃO.**

O Limite Máximo de Garantia assumido por esta Seguradora, por evento e/ou por veículo transportador e/ou por comboio rodoviário e/ou por acumulação de bens e/ou mercadorias em locais previstos por este seguro, é de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**.

Exclusivamente para o transporte da(s) mercadoria(s) abaixo relacionada(s), fica estabelecido o Limite Máximo de Garantia assumido pela Seguradora, por veículo transportador e/ou por comboio e/ou por acúmulo de risco em locais cobertos por este seguro de:

**R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, exclusivamente para as mercadorias Bebidas em Geral, Charques, Cerâmicas, Cosméticos e Perfumes, Computadores, Mainframes, Tablets suas partes e peças, Periféricos e Impressoras, Lâmpadas (Reatores, Luminárias E Periféricos), Óleos lubrificantes.

**R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, exclusivamente para transporte de cargas em veículos utilitários.

Exclusivamente para as Cobertura(s) Adicional(is) abaixo relacionada(s), fica estabelecido o Limite Máximo de Garantia assumido pela Seguradora, por veículo transportador e/ou por comboio e/ou por acúmulo de risco em locais cobertos pelo seguro de =:

**R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para as Coberturas Adicionais nº 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, constante no tópico “Riscos Cobertos” desta apólice.